

FAQ (Perguntas Mais Frequentes)
Edital do Programa de Bolsa Auxílio
Indígena Apako Zabelê (PBIAZ) - 2024

A UNIVERSIDADE
DE TODA A
BAHIA

PRAES
Pró-Reitoria de
Assistência Estudantil



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

FAQ (Perguntas Mais Frequentes) Edital do Programa de Bolsa Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ) 2024

1. Qual o objetivo desse Edital?

Tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do **Programa de Bolsa Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ)**, que visa a concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes dos cursos de graduação de Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural)

2. De que forma esse auxílio será concedido?

Será concedido semestralmente em 4 parcelas de R\$ 700,00.

3. O discente beneficiário do Programa de Bolsa Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ) poderá acumular com o recebimento de outras Bolsas?

Sim, mas somente Bolsas de natureza de ensino, de pesquisa e/ou extensão, respeitando-se os Editais que as promovem. Excepcionalmente, será permitida a cumulação da Bolsa Auxílio Indígena da PRAES, no valor de R\$ 700,00 (quinhentos reais), e do Auxílio Básico do Programa Mais Futuro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. Como o/a discente poderá se inscrever para participar da seleção?

Durante o período estabelecido no item 7 – Cronograma, do Edital, a(s) Coordenação (ões) de Colegiado(s) deverá(ão) encaminhar à PRAES, através de Processo SEI, a relação geral de discentes ingressantes, contendo:

- Nome completo;
- Matrícula Acadêmica;
- Campus/Departamento Vinculado.

5. Quais são os documentos exigidos para a solicitação do Auxílio Financeiro?

5.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a):

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. **Comprovante de conta bancária do tipo Corrente (Extrato bancário ou Contrato de abertura de conta corrente):** contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b. Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c. Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III. **Comprovante de residência:** uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo (a) candidato (a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidato (a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo (a) representante da comunidade (Vide Anexo I).

IV- **Comprovante de matrícula do semestre 2024.1**, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

V- **No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social)** devidamente preenchido com letra legível, sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

VI- **Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido** (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. Onde será divulgada a lista de contemplados(as).

Em lista divulgada apenas pelos números de matrículas no site da PRAES:
<https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-indigena-apako-zabele-pbiaz/>

7. Em que situações poderá ocorrer suspensão dos pagamentos das Bolsas?

- Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do curso (entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);
- Reprovações em 02 (dois) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre;
- Descumprir o mínimo de frequência necessária para a aprovação nas unidades curriculares em que estiver matriculado(a);
- Deixar de realizar o relatório semestral das atividades desenvolvidas no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade, encaminhando aos Colegiados;
- Descumprir os critérios básicos e quaisquer determinações do PBIAS.